

LEI Nº 1.796/2009, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o repasse do Incentivo Financeiro Adicional para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº 53/2003 da Secretaria Estadual da Saúde e Resolução nº 59/2003 – CIB/RS, no valor de um salário mínimo nacional anual por Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - O incentivo previsto no artigo anterior refere-se ao ano de 2008, tudo conforme as normas estabelecidas pela Portaria nº 53/2003 da Secretaria Estadual da Saúde e Resolução nº 59/2003 – CIB/RS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei de Meios em Execução.

Art. 4º - As disposições da presente lei ficam incluídas no PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14/01/2009.

Registre-se e Publique-se:

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário de Administração.